



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 002

ADEB CHAIB, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extensivos aos servidores contratados todos os direitos e vantagens do artigo 94 e seus parágrafos 1º, 2º, itens I, II e III, letras " a ", " b ", " c ", " d " e parágrafos 3º e 4º, artigos 95 e 96, da Lei nº 973, de 9 de dezembro de 1963.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mogi Mirim, aos 27 de dezembro de 1972.

ADEB CHAIB

Prefeito Municipal